



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

DECRETO N.º 19.651, DE 24 DE MARÇO DE 2015.

Designa Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando o disposto no artigo 13, inciso I, alínea "a", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia,

DECRETA:

Art. 1º. Fica designado, o St PM RE 5844-7 CRISTIANO SANTOS DO NASCIMENTO, para exercer suas funções na Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG/RO, a contar de 1º de janeiro de 2015, conforme dispõe o inciso VI, do artigo 1º, da Lei Complementar n. 606, de 10 de janeiro de 2011, que altera e dá nova redação a Lei complementar n. 237, de 20 de dezembro de 2000.

Art. 2º. Fica agregado, a contar da mesma data, o St PM RE 5844-7 CRISTIANO SANTOS DO NASCIMENTO ao Quadro da Polícia Militar do Estado de Rondônia, por passar a exercer função de natureza policial militar, de acordo com o inciso I, § 1º, do artigo 79 do Decreto Lei n. 09-A, de 09 de março de 1982 - Estatuto da PMRO, combinado com o inciso VI, do artigo 1º, da Lei Complementar n. 606, de 10 de janeiro de 2011, que altera e dá nova redação a Lei Complementar n. 237, de 20 de dezembro de 2000.

Art. 3º. Fica o St PM RE 5844-7 CRISTIANO SANTOS DO NASCIMENTO, na condição de adido ao Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM/RO, para efeitos de controle e escrituração de alterações, conforme dispõem os artigos 80 e 81 do Decreto-Lei n. 09-A, de 09 de março de 1982 - Estatuto da PMRO.

Art. 4º. Fica determinado ao Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, que proceda aos atos de agregação, de acordo artigo 82 do Decreto-Lei n.º. 09-A, de 09 de março de 1982 - Estatuto da PMRO.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos administrativos a contar de 1º de janeiro de 2015.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de março de 2015, 127º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador